



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE / ESCOLA SUS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020-SS20

A Secretária da Saúde de Guarulhos, Dra. Ana Cristina Kantzos da Silva, no uso de suas atribuições legais, por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS e a Comissão de Residência Médica, faz saber que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Guarulhos – 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 6932 de 07 de julho de 1981, Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e a Lei Municipal nº 6.333, de 17 de dezembro de 2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA ANUAL	PRÉ-REQUISITO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade	05	2 anos	2.880 horas	Graduação em Medicina	R\$ 90,00

- 1.2. O Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de Guarulhos, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.3. Os residentes matriculados receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor, além de um complemento no valor atual de R\$4.368,16 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
- 1.4. O pagamento da bolsa e do complemento fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do aluno residente.
- 1.5. No ato da inscrição o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei.
- 1.6. A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.
- 1.7. O envio deverá ser realizado impreterivelmente o dia **31/01/2020**, conforme o subitem 6 deste Edital, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS – Avenida Gilberto Dini nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210.

Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS - Comissão de Residência Médica
Seleção Pública para Residência Médica – 2020
Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020-SS20
OPÇÃO PELA BONIFICAÇÃO PROVAB
Avenida Gilberto Dini, nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210

MODELO DE ENVELOPE:

- 1.8. As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP.
- 1.9. Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada, das, exclusivamente pela internet, por meio do site <https://residenciamedica.guarulhos.sp.gov.br/>.
- 2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) Estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública e acessar o link para inscrição correlato à seleção pública;
 - b) Cadastrar-se no período entre as 10h00 de **21/01/2020** às 23h59 de **31/01/2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF, por envio da ficha de inscrição disponível na página citada.
 - c) Realizar a opção pela bonificação PROVAB, se for o caso;
 - d) Realizar a opção como deficiente, se for o caso;
 - e) Imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 2.4. A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será de R\$90,00.
- 2.5. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto gerado no período de **30/01/2020 a 05/02/2020**. Atenção para o horário bancário.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, pelos Correios, correio eletrônico ou fora das normas e do período estabelecido neste Edital.
- 2.7. O valor correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.
- 2.8. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, que somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

- 2.9. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, ou efetuado valor inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga pela taxa de inscrição, de valores pagos a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar.
- 2.12. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido.
- 2.13. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição
- 2.14. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.15. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Guarulhos o direito de excluir da seleção pública o candidato que preenchê-la com dados incorretos, efetuar pagamento inferior ao estabelecido neste edital e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.16. Após o prazo de inscrição, não será considerado pedido de inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 2.17. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, bem como por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no item 1.1 deste edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição nesta seleção para concorrer ao programa de residência médica (PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido pela Secretaria da Saúde e pela Comissão de Residência Médica, o candidato será eliminado e a sua inscrição será anulada.
- 2.19. A listagem dos candidatos inscritos será divulgada em Diário Oficial de **07/02/2020**.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, assim entendida aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da Residência.
- 3.2. A avaliação da aptidão física do residente se dará no período de 3 (três) dias úteis do início efetivo da residência e será realizada pelo Supervisor do programa, e o resultado da compatibilidade ao exercício das atividades de sua residência será encaminhado ao Coordenador da COREME ao final deste prazo. Se constatado incompatibilidade, deverá o candidato ser avaliado por comissão de avaliação indicada pela COREME, sendo sua decisão soberana.
- 3.3. Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie

e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.4. Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20 % (vinte por cento) para a reserva.

3.5.

○

Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS - Comissão de Residência Médica
Seleção Pública para Residência Médica – 2020
Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020-SS20
Participação de Candidato Portador de Deficiência / Solicitação de Atendimento Especial
Avenida Gilberto Dini, nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210

candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) marcar a opção no link de inscrição

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, até o dia **31/01/2020, impreterivelmente**, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede da COREME, conforme MODELO DO ENVELOPE:

3.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Organizadora da Seleção Pública e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.7. O candidato que não entregar o laudo médico conforme item 3.5 será classificado na listagem de classificação de todos os candidatos

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, ou pessoa com deficiência que não desejar concorrer às vagas a ela reservadas que necessite de tempo adicional ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer deverá ser entregue até **31/01/2020**, impreterivelmente, na Divisão Técnica de Gestão da Educação em

Saúde/Escola, na Avenida Gilberto Dini – nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210, das 09h00 às 15h00. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará a prova com tempo adicional.

- 3.10. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico entregue pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.11. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção será composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 50 (cinquenta) questões, com 05 (cinco) alternativas cada uma, de nível de graduação, valendo 2,0 (dois pontos) por questão, sendo 10 questões de cada área descrita a seguir: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, perfazendo um total de 100 pontos.
- 4.2. Serão aprovados os candidatos que **não** tenham obtido nota igual ou menor que 50% da Prova Objetiva, não podendo ainda ter alcançado nota igual a 0 (zero) em nenhuma das 5 (cinco) áreas que compõem a Prova Objetiva, após aplicados os critérios de desempate conforme item 7 deste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. O Programa da Prova Objetiva está descrito no Anexo I deste Edital.
- 5.2. A aplicação da Prova Objetiva para todos os candidatos será realizada na cidade de Guarulhos – SP, conforme segue:

Data: **10 de fevereiro de 2020**

Duração da prova: **04 (quatro) horas**

Horário: **das 13h00 às 17h00**

- 5.3. Será publicado Edital de Convocação para a Prova Objetiva no Diário Oficial do Município de Guarulhos, do dia **07/02/2020**, com local da realização da prova e a distribuição dos candidatos por sala.
- 5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, que poderá ser acessado através do site <https://residenciamedica.guarulhos.sp.gov.br/>.
- 5.5. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos ao início das provas**.
- 5.6. Os portões serão abertos às **12h00** e o fechamento às **13h00** no dia da prova. Caso não seja possível fechar os portões, fechar-se-á a porta da sala onde ocorrerá a prova às 13h00.

- 5.7. O horário de início das provas será definido em cada sala após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, e terá duração de **04 (quatro)** horas.
- 5.8. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.
- 5.9. O candidato deverá comparecer à sala de prova munido dos seguintes documentos:
- a) comprovante de inscrição na seleção pública;**
 - b) comprovante impresso do pagamento da taxa de inscrição e;**
 - c) documento original de identidade com foto que o identifique.**
- 5.10. São considerados documentos de identidade:
- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
 - c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 5.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.12. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 5.13. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.14. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos de inscrições que não estejam em conformidade com o sub-item 5.9.
- 5.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
- 5.16. Durante a aplicação das provas, o candidato deverá assinar a lista de presença.
- 5.17. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 5.18. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 5.19. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.21. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta de tinta preta ou azul.
- 5.22. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 5.23. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.24. Durante a realização das provas, quando for constatada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como por meio eletrônico, o candidato será automaticamente eliminado da seleção pública.

- 5.25. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.26. O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.
- 5.27. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção pública na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.
- 5.28. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.
- 5.29. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.30. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.31. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da Seleção Pública para Residência Multiprofissional em Saúde - Atenção Básica/Saúde da Família e Saúde Mental.
- 5.32. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.33. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.34. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.35. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata por, no máximo, 30 (trinta) minutos.
- 5.36. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, exceto a situação prevista no item 5.33 deste edital, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato na seleção pública.
- 5.37. O gabarito da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **14/02/2020**.
- 5.38. As notas obtidas pelos candidatos na Prova Objetiva serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **14/02/2020**.
- 5.39. O prazo para interposição de recurso referente ao Gabarito e às notas obtidas será nos dias **14 a 18/02/2020**.
- 5.40. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, bem como anexado documento comprobatório, se for o caso, e encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública, no seguinte endereço: Avenida Gilberto Dini nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210, das 09h00 às 16h00 nos dias **14 a 18/02/2020**, conforme modelo padronizado no Anexo II deste Edital.
- 5.41. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 5.42. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.
- 5.43. A Comissão Organizadora da Seleção Pública constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.44. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **21/02/2020**.

6. DA BONIFICAÇÃO PROVAB

- 6.1. Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB deverão fazê-lo conforme item 1.5 deste Edital;
- 6.2. Fica obrigada a apresentação de declaração ou certificado emitido por SGTES, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade e, em caso do descumprimento, os mesmos não serão bonificados.
- 6.3. Será acrescido de 10% na nota dos candidatos, que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e façam jus conforme previsto neste edital.
- 6.4. A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação PROVAB, quando se aplicar.
- 6.5. Os candidatos deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB nos termos deste edital para análise impreterivelmente até o dia **31/01/2020**, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/Escola SUS – Avenida Gilberto Dini nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210.
- 6.6. **Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.**

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) O maior número de acertos, sucessivamente, nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia e de Medicina Preventiva Social;
 - b) Sucessivamente, maior idade;
- 7.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados na seleção pública, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.
- 7.4. Classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos e divulgada pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **21/02/2020**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso quanto a:
 - a) publicação de Edital ou avisos pertinentes à Seleção Pública;
 - b) ao indeferimento da inscrição;
 - c) ao resultado da solicitação de candidato inscrito como deficiente,
 - d) ao resultado da bonificação do PROVAB (Odontologia e Enfermagem);
 - f) ao resultado da declaração de outra residência;
 - g) ao resultado do período da graduação na especialidade;
 - g) a divulgação dos gabaritos e notas da prova;
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será no período de **14/02/2020 a 18/02/2020**.
- 8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja um (1) recurso para cada questão.

- 8.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.5. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato na Prova Objetiva ou ainda poderá resultar na desclassificação do mesmo.
- 8.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 8.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 8.8. A Comissão Organizadora da Seleção Pública constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Após a homologação da seleção pública, os candidatos habilitados serão convocados por ordem de classificação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos do dia **21/02/2020**, com base estritamente no número de vagas divulgadas.
- 9.2. As matrículas serão realizadas conforme segue:
 - a) **26/02/2020** –13h30 às 17h00;
 - b) Local – COREME PMG – Avenida Gilberto Dini nº 558 – Jardim Bom Clima – Guarulhos – SP – CEP 07122-210
- 9.3. O candidato convocado que não comparecer para a entrega de documentos e/ou formalização da matrícula perderá, automaticamente, o direito à vaga.
- 9.4. Para a formalização da matrícula, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, **original e 1(uma) cópia simples** (não autenticadas):
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - d) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
 - e) Título de eleitor;
 - f) Número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS;
 - g) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar (sexo masculino);
 - h) Carteira de trabalho;
 - i) Comprovante de residência atualizado;
 - j) Comprovante de **CONTA SALÁRIO**, preferencialmente no Banco do Brasil S/A ou nos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.
 - k) Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP) ou protocolo;
 - l) Diploma ou declaração oficial de conclusão da graduação, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/universidade, ou pela coordenadoria do Curso de Graduação, ou por instâncias imediatamente superiores a elas;
 - m) Carteira de Vacinação atualizada;
 - n) Identificação do tipo sanguíneo
 - o) Histórico Escolar da Graduação

- 9.5. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com as resoluções da CFM 1931/2008 e 1832/2008.
- 9.6. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.
- 9.7. O candidato, por ocasião do preenchimento da matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas neste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.
- 9.8. A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até 24 (VINTE E QUATRO HORAS) na instituição configurará desistência da matrícula.
- 9.9. As lotações dos candidatos nas Unidades de Saúde serão definidas pela Comissão da Residência Médica (COREME).
- 9.10. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução Nº 3 de 17 de fevereiro de 2011 devendo apresentar no dia da matrícula, declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Médica.
- 9.11.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O início da residência se dará em 02/03/2020.
- 10.2. O Programa Nacional de Residência Médica têm vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a Comissão desta seleção deliberar sobre a sua prorrogação.
- 10.3. Em caso de desistência de médico ingressante no primeiro ano do Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 31 de Março de 2020, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas neste edital.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade da seleção pública, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído da seleção pública para o Programa de Residência Médica, caso não seja localizado.
- 10.5. Os casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública.
- 10.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou classificação do candidato, caso sejam verificadas falsidades ou inexatidões em declarações e/ou informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades na inscrição, nas provas, nos documentos apresentados e/ou ainda o não atendimento aos requisitos do presente edital, à critério da Comissão Organizadora da Seleção Pública.
- 10.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	D A T A
Publicação do Edital de Abertura	21/01/2020
Período de inscrições	21/01/2020 a 31/01/2020
Impressão do boleto e data de pagamento da inscrição	30/01/2020 a 05/02/2020
Prazo final para envio dos laudos médicos (PcD - atendimento especial) e Certificado PROVAB e Declaração de Residência	31/01/2020
Publicação de lista dos inscritos e convocação para prova objetiva	07/02/2020
Divulgação dos locais de prova	07/02/2020
Realização das provas objetivas	10/02/2020
Divulgação dos gabaritos e notas das provas	14/02/2020
Divulgação do resultado dos inscritos (geral+ PcD+atendimento especial + PROVAB+Declaração Residência)	14/02/2020
Prazo recursal em face dos gabaritos e notas das provas	14/02/2020 a 18/02/2020
Prazo recursal em face do resultado de inscrições (geral+ PcD+atendimento especial + PROVAB+Declaração Residência)	14/02/2020 a 18/02/2020
Resultado dos recursos gabaritos e notas das provas	21/02/2020
Resultados dos recursos das inscrições (geral+ PcD+atendimento especial + PROVAB+Declaração Residência)	21/02/2020
Resultado Definitivo da Seleção Pública	21/02/2020
Convocação para matrícula	21/02/2020
Matrícula	26/02/2020

Guarulhos, 14 de janeiro de 2020.

ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020-SS20

Anexo I Programa das Provas

1. CLÍNICA MÉDICA

Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Síndrome Metabólica. Obesidade. Disfunções Tireoidianas. Doença Isquêmica do Coração. Síndromes Dolorosas: Cefaleias, Lombalgias, Fibromialgia. Dermatologia Geral. Câncer de Pele, Pulmão, Estômago e Intestino. Artropatias. Asma Brônquica. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-Básicos. Urgências e Emergências em Clínica Médica e Psiquiatria. Depressão. Transtorno Bipolar. Esquizofrenia.

2. GINECOLOGIA e OBSTETRICIA

Assistência pré-natal de baixo e alto risco. Uso de medicamentos na gravidez. Patologias do ciclo gravídico-puerperal: Abortamentos, Hipertensão Arterial, DHEG, Síndromes Hemorrágicas. Mecanismos de Parto. Assistência ao trabalho de parto normal e distócico. Assistência ao puerpério normal e patológico.

Fisiologia do ciclo menstrual. Endocrinologia ginecológica. Hemorragias Uterinas Disfuncionais. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Tumores Benignos e Malignos de Mamas, Vulva, Vagina, Colo, Útero e Ovários. Noções de sexologia: Dispareunias, Vaginismo, Disfunções Sexuais Femininas. Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez).

3. PEDIATRIA

Genética. Neonatologia. Crescimento e Desenvolvimento Psicomotor. Aleitamento Materno. Imunizações. Nutrologia. Otorrinolaringologia. Endocrinologia. Nefrologia. Cardiologia. Pneumologia. Reumatologia. Gastroenterologia. Infectologia. Neurologia. Hematologia. Urgências e Emergências em Pediatria. Abuso Sexual. Criança Vítima de Violência.

4. CIRURGIA GERAL

Princípios de Anestesiologia. Cirurgia Geral. Cirurgia Pediátrica. Cirurgia Plástica. Cirurgia Ortopédica. Cirurgia Ginecológica e Obstétrica. Emergências e Urgências Cirúrgicas. Suporte Básico da Vida no Adulto e na Criança.

5. MEDICINA SOCIAL

Saúde da Mulher. Saúde do Homem. Saúde da Criança. Saúde do Adulto. Saúde do Trabalhador. Vigilância em Saúde. Epidemiologia Geral. Antropologia Médica: Fatores Culturais no Processo Saúde/Doença. Bioestatística. Políticas Públicas de Saúde: Histórico, Conceitos e Diretrizes do SUS; Redes de Atenção à Saúde; Política Nacional de Humanização da Assistência à Saúde. Doenças e Agravos à Saúde de Notificação Compulsória: Tuberculose, Hanseníase, AIDS, Hepatites, Dengue, Leptospirose, Meningites, Violência Sexual. Ética Médica. Documentação Médica: Atestado Médico, Atestado de Óbito.



Anexo II
REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente as regras para recurso constantes deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Nº da questão: _____

Fundamento:

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____



SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020-SS

Anexo III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o(a) Sr(a) _____
é portador de deficiência _____ Código Internacional de Doença (CID) _____,
sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Residência Médica
disponibilizados na Seleção Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos, conforme Edital de
Divulgação nº 01/2020-SS2020.

Data: _____

Obs.: o Atestado deve conter nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de
deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.